Lei 498

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/05/52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 63/52

EM: 12/12

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Concede subvenções e auxílios a diversas instituições desta capital, autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 240.000,00 e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 498 DE 08/07/52

DIOM Nº 5973 DE 17/07/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004981952
Projeto: 00631952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SUBVENCAO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 498, DE 8 DE Julho DE 1952.

Concede subvenções e auxílios a diversas instituições desta capital, autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr$10.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios, no corrente exercício vigente, às seguintes instituições:

SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS

- Santa Casa de Misericórdia	Cr$ 84.000,00
- Hospital Psiquiátrico S.Vicente de Paulo	48.000,00
- Colônia Antônio Diogo	20.000,00
- Colônia Antônio Justa	20.000,00
- Maternidade Emília Queiroz	20.000,00
- Maternidade Dr.João Moreira	30.000,00
- Asilo da Mendicidade	50.000,00
- Dispensário dos Pobres	75.000,00
- Policlínica de Fortaleza	15.000,00
- Asilo de Menores Juvenal de Carvalho	10.000,00
- Asilo de Bom Pastor	10.000,00
- Instituto de Proteção e Assistência à Infância	10.000,00
- Sociedade de S.Vicente de Paulo	10.000,00
- Escola de Enfermagem S.Vicente de Paulo	10.000,00
- Patronato N.S.Auxiliadora	10.000,00
- Externato São José	13.000,00
- Externato S.Vicente de Paulo	10.000,00
- Escola Profissional S.Luiza	10.000,00
- Instituto dos Cegos	10.000,00
- Semente Pequinesia	10.000,00
- Escola Lydia Barcellos	10.000,00
- Conservatório Alberto Nepomuceno	10.000,00
- Casa Juvenal Galeno	10.000,00

SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- Escola Apostólica S.Vicente de Paulo(em construção). em vez da Escola Apostólica de Antonio Bezerra	Cr$ 40.000,00
- Associação Beneficente dos Servidores Municipais de Fortaleza	30.000,00
- Associação Cultural Pessoa Anselmo	20.000,00
- Farol Cabedelo	25.000,00
- Instituto Carneiro de Mendonça	15.000,00
- Associação dos Choferes de Cegos	15.000,00
- Matriz de São Gerardo (construção)	19.000,00
- Escolas Ateliers Caravaca, para construção de uma // fonte luminosa em seu Pôrto	30.000,00
- Escolas Ateliers Caravaca	20.000,00
- Círculo Operário N.S. do Rosário	25.000,00
- Construção da Matriz de Parangaba	20.000,00
- Centro de Beneficência de Soledade para Instalação /	

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

- do Balneário do Caldas	20.000,00
- Associação Esportiva do Pirambú	15.000,00
- Sociedade Pró-Arte	15.000,00
- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância do Bairro [illegible]	11.000,00
- Sociedade Musical Henrique Jorge	10.000,00
- Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Ceará	10.000,00
- Grupo Automóvel de Guarda Civil de Fortaleza	10.000,00
- Auxílio para um bolo de prêmios de Aposta Mútua Esportiva privada concedido pelo Instituto Brasil-Estados Unidos	10.000,00
- Escola Normal de Comércio Carlos de Carvalho, para a compra de contadorzinhos de 52 em mil de pelo	10.000,00
- Instituto Universitário da Zona	10.000,00
- Sociedade Esportiva [illegible]	10.000,00
- Associação Brasileira de Assistência à Infância (Casa do Pobre) Instituto de Assistência à Infância	10.000,00
- Associação de Igreja Evangélica de Fortaleza	5.000,00
- Escola de Samba Unidos do Pedro	5.000,00
- Sociedade Esportiva de Vila Manoel Sátiro	5.000,00
- Sociedade (Casa de Saúde)	5.000,00
- Associação de Pais e Professôres de Alunos Pobres	5.000,00
- Igreja N.S. dos Prazeres da Vila Manoel Sátiro	5.000,00
- Círculo Operário de Messejana	5.000,00
- Associação de Igreja do Rio Grande do Norte	5.000,00
- Sociedade Esportiva de Pirambú	5.000,00
- Patronato Carneiro de Mendonça	5.000,00
- Associação Paroquial dos Operários Pirambuenses e Proteção	4.500,00
- Associação Beneficente Esportiva	4.000,00
- Sociedade Esportiva Unidos de Vila	4.000,00
- Colégio Pio Décimo (Escola dos Alunos de Rua)	4.000,00
- Sociedade Esportiva de Vila Manoel Sátiro	4.000,00
- Sociedade Esportiva Ideal	4.000,00
- Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Ceará	4.000,00
- Sociedade Esportiva Fluminense de Messejana	3.500,00
- Patronato Carneiro de Mendonça	3.000,00
- Sociedade Esportiva Unidos	3.000,00
- Sociedade Esportiva Ideal	3.000,00
- Colégio Diocesano de Limoeiro do Norte	3.000,00
- Sociedade Esportiva Unidos do Pirambú	3.000,00
- Sociedade Esportiva Ideal	3.000,00
- Colégio Diocesano de Limoeiro do Norte	3.000,00
- Sociedade Esportiva Unidos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

- Círculo Operário de Parangaba ..... Cr$ 2.000,00
- Sindicato dos Carregadores 2.000,00
- Confraria Vicentina de Jesus Maria José (Antigo Internato) 2.000,00
- Grêmio Recreativo de Antônio Bezerra 2.000,00
- Instituto Lucas Evangelista 2.000,00
- Sociedade Beneficente e Filantrópica Grupo Espírita Paulo de Tarso 2.000,00
- Fé Viúva de S.Antônio de Olívio Bonfim 2.000,00
- Fé Viúva dos Bombeiros de Caridade de Messejana 2.000,00
- Escola Externa S.Vicente de Paula dos Remédios 1.000,00
- Posto Social de A.S.de Perpetuo Socorro 1.000,00

Art. 2º - Tendo em vista a duplicidade de verbas orçamentárias já ou ocorrer ge despêsas oriundas da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, na época oportuna ao título específico da atual lei de meios, a quantia de oitocentos e quarenta mil cruzeiros ... Cr$840.000,00, devendo empenhar o restante das subvenções nas verbas 101 - 8.11.4 - Despesas Diversas - Subvenções Auxílios, e 101 - 8.98.4 - Despesas Diversas - Auxílios em Geral - do Orçamento vigente.

§ Único - O saldo das verbas citadas neste artigo poderá ser utilizado pelo Chefe do Executivo Municipal na concessão de auxílios numa importância a Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - As entidades beneficiadas com as subvenções concedidas no art. primeiro desta Lei, deverão, para fazer jús às mesmas, cumprir as // formalidades que a legislação municipal determinar.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE Julho DE 1952.

(a) Paulo Cabral de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Flauto Benevides
Secr. Mun. Fazenda

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
N. 17/52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 10 de maio de 1952.

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Tenho a satisfação de enviar a V.Excia. e seus dignos pares o projeto de lei anéxo, estabelecendo as subvenções que devem ser concedidas, no ano em curso, a diversas instituições desta capital, afóra aquelas que êsse ilustre corpo legislativo julgar por bem incluir.

Tomei a iniciativa de aumentar algumas subvenções, entre as quais, aquelas que se destinam à Santa Casa de Misericórdia, Asilo de Alienados, Asilo de Mendicidade e outras instituições.

As subvenções, conforme critério que essa Câmara pretende adotar - segundo chegou ao meu conhecimento - em lei que aí se encontra em curso, oriunda de mensagem do Executivo, e à qual foi apresentado um substituitivo, serão divididas em ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, visto como algumas instituições serão beneficiadas apenas êste ano pelo Município, e outras tiveram as suas subvenções aumentadas para atender a despêsas de carater transitório ou extraordinário.

Na certeza de que os srs. Vereadores aprovarão o anéxo projeto de Lei, reitero a V.Excia. a expressão do / meu alto aprêço e consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 17/52

PROJETO DE LEI Nº 63/52

Concede subvenções a diversas instituições desta capital, autoriza a abertura de um credito suplementar de Cr. $ 120.000,00 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções, no exercício vigente, às seguintes instituições:

SUBVENÇÕES ORDINARIAS

- Santa Casa de Misericordia	Cr.$	80.000,00
- Hospital Psiquiatrico S. Vicente de Paulo		60.000,00
- Colônia Antonio Diogo		20.000,00
- Colônia Antonio Justa		20.000,00
- Educandario Eunice Weawer		20.000,00
- Maternidade dr. João Moreira		30.000,00
- Asilo de Mendicidade		60.000,00
- Dispensario dos Pobres		35.000,00
- Policlinica de Fortaleza		15.000,00
- Asilo de Menores Juvenal de Carvalho		10.000,00
- Asilo do Bom Pastor		10.000,00
- Instituto de Proteção e Assistencia a Infancia		10.000,00
- Sociedade de S. Vicente de Paulo ...		10.000,00
- Escola de Enfermagem S. Vicente de Paulo		10.000,00
- Patronato N. S. Auxiliadora		10.000,00
- Externato São José		10.000,00
- Externato S. Vicente de Paulo		10.000,00
- Escola Profissional D. Bosco		10.000,00
- Instituto dos Cegos		10.000,00
- Convento Porciuncula		10.000,00
- Carmelo Santa Terezinha		10.000,00
- Conservatorio Alberto Nepomuceno....		10.000,00
- Casa de Juvenal Galeno		10.000,00
Total		480.000,00

MENSAGEM
17/5
Fls. 3

SUBVENÇÕES EXTRAORDINARIAS

Escola Apostolica de Antonio Bezerra	Cr.$ 20.000,00
- Associação Beneficente dos Servidores Municipais de Forttaleza	30.000,00
- Associação Cultural Franco-Brasileira	20.000,00
- Fenix Caixeiral	25.000,00
- Instituto Carneiro de Mendonça	15.000,00
- Associação dos Chauffeurs do Ceará...	15.000,00
- Matriz de S. Gerardo (construção) ...	15.000,00
Total	140.000,00

Art. 2º - Tendo em vista a deficiência de verbas orçamentarias para ocorrer às despêsas oriundas da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, na época oportuna, ao titulo especifico da atual lei de meios, a quantia de quatrocentos e vinte mil cruzeiros (Cr. $420.000,00), devendo empenhar o restante das subvenções nas verbas 101 - 8.48.4 - Despêsas Diversas - Subvenções e Auxilios, e 101 - 8.98.4 - Despêsas Diversas - Auxilios em Geral - do Orçamento vigente.

§ Unico - O saldo das verbas citadas neste artigo poderá ser utilizado pelo Chefe do Executivo Municipal na concessão de auxilios nunca superiores a Cr. $5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - As entidades beneficiadas com as subvenções concedidas no art. primeiro desta Lei, deverão, para fazer jús às mesmas, cumprir as formalidades que a legislação municipal determinar.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em .....

A Comissão de Finanças Em 26-6-52

Emenda nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Ao Art. 2º - onde lemos: "a quantia de quatrocentos e vinte mil cruzeiros (Cr$ 420.000,00)" leia-se "a quantia de oitocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr$ 840.000,00)

Aprovada
Em 28-6-52

Fort. 26/6/52

Luciano Jacobo

6 - Associaçao Beneficiente de Pirambú.....	15.000,00
7) - Sociedade Pro-Arte	13.000,00
8) - Associaçao de Proteçao à Maternidade e a Infancia de Messejana.....	11.000,00
9) - Sociedade Musical Henrique Jorge	10.000,00
10) - Clybe dos Oficiais da Policia Militar do Ceara	10.000,00
11) - Escola S. Sebastião da Guarda Civil de Fortaleza.....	10.000,00
12) - Raimundo Cavalcante (bolsa de estudo nos EE.UU.	10.000,00
13) - Escola Tecnica de Comercio Carlos de Carvalho - para a excursao dos contadorandos de 52 ao sul do pais	10.000,00
14) - Instituto Beneficiente S. Jose	10.000,00
15) - Ginasio Americano	10.000,00
16) - Associaçao Brasileira de Municipios.....	10.000,00
17) - (Hora do Pobre) Instituto de Assistência a Pobreza	9.000,00
18) - Construçao da Igreja S. Raimundo, de Parangabussu	8.000,00
19) - Capela de Lagoa Redonda e Pedra	6.000,00
20) - Sociedade Beneficiente de Monte Castelo.....	5.000,00
21) - Sodalicio - (Cofre de Sta. Luzia)	5.000,00
22) - Construçao da Casa Paroquial de Antonio Bezerra	5.000,00
23) - Igreja de N.S. das Graças da Vila Manuel Satiro	5.000,00
24) - Circulo Operario de Messejana	5.000,00
25) - Construçao da Igreja de Sao Judas Tadeu	5.000,00
26) - Circulo Operario de Pirambu	4.500,00
27) - Federaçao Cearense de Desportos	4.500,00
28) - Conselho Particular das Conferencias	

- Escola S.Sebastião da Guarda Civil de Fortaleza	10.000,00
- Auxilio para uma bolsa de estudos de Direito Internacional privado concedido pela Instituto Brasil-Estados Unidos	10.000,00
- Escola Tecnica de Comercio Carlos de Carvalho para a excursão dos contadorandos de 52 ao sul do pais	10.000,00
- Instituto Beneficiente São José	10.000,00
- Ginasio Americano	10.000,00
- Associaçao Brasileira de Municipios	10.000,00
- (Hora do Pobre) Instituto de Assistência a Pobreza	9.000,00
- Construção da Igreja S.Raimundo, de Parangabussú	8.000,00
- Capela de Lagoa Redonda e Pedra	6.000,00
- Sociedade Beneficiente de Monte Castelo	5.000,00
- Sodalicio - (Cofre de Sta. Luzia)	5.000,00
- Construção da Casa Paroquial de Antonio Bezerra	5.000,00
- Igreja de N.S. das Graças da Vila Manuel Satiro	5.000,00
- Circulo Operario de Messejana	5.000,00
- Construçao da Igreja de Sao Judas Tadeu	5.000,00
- Circulo Operario de Pirambu	4.500,00
- Federação Cearense de Desportos	4.500,00
- Conselho Particular das Conferencias Vicentinas de Parangaba	4.500,00
- Construçao da Igreja de N.S. das Graças de Pirambu	4.000,00
- Sociedade Recreativa Maracatú Az de Espada	4.000,00
- Sociedade Beneficiente S. Joaoedo Tauape.....	4.000,00
- Colegio Sta. Cecilia (Excursão das Alunas do curso normal).....	4.000,00
- Conferencia São Luis de Gonzaga	4.000,00
- Circulo Operario de Monte Castelo	4.000,00
- Santa Cruz Sport Club	4.000,00
C Conferencia Vicentina de São Sebastião (Otavio Bonfim)	4.000,00
- Circulo Operario de Itaperí	4.000,00
- Nacional Sport Club	4.000,00
- Associação das Senhoras de Caridade do C. Imaculada Conceiçao	3.500,00
- Escola Profissional da Praia do Meireles(mantida pela sindicalizaçao operaria feminina de Fortaleza)	3.000,00
- Federaçao Cearense de Basket Ball	3.000,00
- Sociedade Cearense de Artes Plasticas	3.000,00
- Escola S. Jose do Dende	3.000,00
- Conferência do Senhor do Bonfim do bairro de Mazare	3.000,00
- Colegio Estadual do Ceara -Excursão dos alunos do quarta ano ginasial - Responsavel:Presidente do Centro Liceal de Educaçao e Cultura	3.000,00
- Circulo Operario de Antonio Bezerra	2.500,00
- Vasco da Gama, Foot-ball Club	2.000,00
- Circulo Operario de Parangaba	2.000,00
- Sindicato dos Carregadores	2.000,00
- Conferencia Vicentina de Jseus Maria José (Antonio Bezerra)	2.000,00
- Gremio Recreativo de Antonio Bezerra	2.000,00
- Instituto Leonel Franco	2.000,00
- Sociedade Beneficiente e Filantropica Grupo Espirita Paulo e Estevao	2.000,00
- Pia Uniao de St. Antonio de Otavio Bonfim	2.000,00
- " " das Senhoras de Caridade de Messejana	2.000,00
- Escola Noturna S.Vicente de Paula dos Remedios .	1.000,00
- Posto Social de N.S. do Perpetuo Socorro	1.000,00

Art. 2º - Tendo em vista a deficiência de verbas orçamentárias para ocorrer às despêsas oriundas da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no época oportuna. ao titulo especifico da atual

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

lei de meios, a quantia de oitocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr$ 840.000,00), devendo empenhar o restante das subvenções nas verbas 101 - 8.48.4 - Despesas Diversas - Subvenções Auxilios, e 101 - 8.98.4 - Despêsas Diversas - Auxilios em Geral - do Orçamento vigente.

§ Único - O saldo das verbas citadas neste artigo poderá ser utilizado pelo Chefe do Executivo Municipal na concessão de auxilios nunca superiores a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - As entidades beneficiadas com as subvenções concedidas no art. primeiro desta Lei, deverão, para fazer jús às mesmas, cumprir as formalidades que a legislação municipal determinar.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1952.

Ass) José Martins Pres.

Francisco a Pereira 1º Rel.

Fernando J. Soboura

_____

_____